CLASSE ÚNICA DO SMART ANGELS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA– RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF n° 52.652.432/0001-80
("Classe Única" e "Fundo", respectivamente)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS POR CONSULTA FORMAL
("Consulta Formal")

Prezados Cotistas,

A **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, conjunto 194, 19º andar, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04.543-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob nº 16.695.922/0001-09 ("Administradora"), devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a prestar os serviços de administrador de carteira de valores mobiliários, por meio do ato declaratório nº 18.897, de 07 de julho de 2021, na qualidade de administradora fiduciária da **CLASSE ÚNICA SMART ANGELS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento constituído sob forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.652.432/0001-80, vem, por meio da presente consulta formal, convocar V.Sas. para manifestação em Assembleia Geral de Cotistas da Classe, por meio de processo de consulta formal, a ser realizada até **07 de janeiro de 2026**, nos termos do artigo 44 do regulamento do Fundo e da regulamentação em vigor, para deliberar sobre as seguintes matérias constantes na ordem do dia:

(i) A alteração do artigo 31 do regulamento do Fundo e artigo 29 do anexo da Classe Única ("Regulamento" e "Anexo", respectivamente), os quais passarão a vigorar conforme a seguir:

> *"Desde que respeitado o público-alvo estabelecido neste Regulamento e no Anexo e observadas as condições descritas neste Regulamento, no Anexo e na legislação e regulamentação aplicável, as Cotas poderão ser objeto de transferências através de negociações privadas mediante termo de cessão e transferência assinado pelo cedente e pelo cessionário."*

(ii) Consolidar a nova versão do Regulamento e do Anexo considerando o disposto no item "i" acima, o qual passará a vigorar conforme documento anexo **a partir de 07 de janeiro de 2026**;

(iii) Caso aprovada a deliberação acima, aprovar a cessão de 119,6883273 cotas da Classe Única do Fundo, representantes de 0,60% do total de cotas do Fundo ("Cotas Subscritas e Não Integralizadas"), desde que respeitado o disposto no artigo 31 do Regulamento e no artigo 29 do Anexo da Classe; e

(iv) Autorizar a Administradora a tomar todas as providências necessárias à efetivação, formalização e implementação das deliberações ora aprovadas, observadas as disposições aplicáveis do Regulamento.

Considerando a aprovação da venda de 90,07016451 cotas da Classe, conforme aprovado no Edital de Consulta Formal da Classe encerrado em 13 de outubro de 2025 ("Cotas Subscritas e Integralizadas"), bem como no caso de aprovação da cessão das Cotas Subscritas e Não Integralizadas, conforme indicado no item "iii" acima, os Cotistas que desejarem adquirir as Cotas Subscritas e Integralizadas e as Cotas Subscritas e Não Integralizadas deverão manifestar o interesse na aquisição total ou parcial destas mediante encaminhamento de e-mail, **até 07 de janeiro de 2026**, para o endereço beatriz.morandini@gestoraid.com.br, com cópia para juridico@gestoraid.com.br e gestao@gestoraid.com.br, com o assunto obrigatório "Aquisição de Cotas – Classe Única do Smart Angels

Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia – Responsabilidade Limitada", observando-se que a venda será realizada com base no valor da cota vigente na data da efetiva negociação.

Reforçamos que somente serão consideradas as solicitações enviadas dentro do prazo acima estabelecido.

Será admitida a negociação privada de Cotas, que deve ser realizada da seguinte forma, nos termos do art. 31, caput e §1º do Regulamento e do art. 29, caput e §1º do Anexo da Classe: **(i)** mediante termo de cessão e transferência assinado pelo cedente e pelo cessionário; **(ii)** a transferência de titularidade para a conta de depósito do novo cotista e o respectivo pagamento do preço será processado pela Administradora somente após a verificação, pelo intermediário da condição de investidor qualificado do novo cotista; e **(iii)** os Cotistas serão responsáveis pelo pagamento de todos os custos, tributos ou emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas Cotas.

Eventuais Cotas Subscritas e Não Integralizadas deverão ser totalmente integralizadas pelo comprador de tais cotas, em moeda corrente nacional, na data da efetivação da cessão, sendo que o valor da cota será calculado no dia da negociação.

Destacamos que, na hipótese de mais de um cotista manifestar interesse na aquisição das Cotas Subscritas e Integralizadas e/ou das Cotas Subscritas e Não Integralizadas, a alocação será realizada de forma igualitária entre os interessados, respeitado o limite máximo de cotas indicado por cada um.

Caso, após essa alocação igualitária, ainda remanesçam cotas disponíveis, estas serão redistribuídas, em rodadas sucessivas, entre os cotistas que tenham manifestado interesse em quantidade superior àquela inicialmente alocada, sempre respeitando o limite por eles indicado, até que todas as cotas sejam distribuídas ou não haja mais interessados com capacidade remanescente.

Informações Gerais

Estão aptos a participar da Assembleia Geral por consulta formal, ora convocada, os Cotistas, seus representantes legais e/ou procuradores (desde que com o envio dos documentos comprobatórios dos poderes), constituídos há menos de um ano, consoante ao artigo 77 da Resolução CVM 175.

Desta forma, serão computados os votos recebidos pelo Administrador até 07 de janeiro de 2026, por meio de votação através da plataforma *Cuore* até a data de encerramento da Consulta Formal, conforme orientação presente no **Anexo I** deste Edital.

Informamos que todo o material suporte para as deliberações a serem tomadas na Consulta Formal ora convocada se encontra disponível com o presente Edital. O voto na Consulta Formal somente será computado se realizado diretamente pela plataforma Cuore conforme instruções constantes no presente Edital.

Quaisquer esclarecimentos adicionais referentes à esta Consulta Formal deverão ser direcionados via e-mail para juridico@idfip.com.br, fernanda.pereira@idfip.com.br e beatriz.tiusso@idfip.com.br, indicando no título do e-mail "Smart Angels | Consulta Formal – 07/01/2026".

São Paulo, 23 de dezembro de 2025.

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

CLASSE ÚNICA DO SMART ANGELS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF n° 52.652.432/0001-80

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS POR CONSULTA FORMAL

ANEXO I

Procedimentos para Manifestação de Voto através da Plataforma Eletrônica Cuore

Será compartilhado link individual para votação por e-mail enviado pela plataforma *Cuore* ("*Cuore*" ou "Plataforma"). O processo de votação é rápido e leva apenas alguns minutos. Os e-mails são encaminhados levando-se em conta as informações atualizadas na base do escriturador e/ou disponibilizada pela B3, conforme o caso, sendo que, considera-se que estes endereços eletrônicos de origem estejam atualizados nos respectivos cadastros. Caso não encontre o e-mail, consulte sua caixa de spam e a lixeira.

O Cotista, caso deseje, pode se identificar por meio do CPF ou CNPJ e proceder com seu voto em cada uma das matérias da Ordem do Dia constante no Edital. Ressaltamos que será permitido apenas um voto por CPF ou CNPJ. Os Cotistas devem incluir na plataforma *Cuore* os seguintes documentos para realização de seu voto:

(i) **se pessoa jurídica**: (a) cópia do último estatuto ou contrato social consolidado; (b) documentação societária outorgando poderes de representação; (c) documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is) que está(ão) votando;

(ii) **se fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor; (c) documentação societária outorgando poderes de representação; (d) documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is);

(iii) caso o Cotista seja representado por procurador este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano; e

(iv) na hipótese da representação da pessoa jurídica por mais de um representante, anexar carta com a anuência do voto pelo representante faltante.

Para subir mais de um documento na plataforma, é possível através de um arquivo ".zip".

Para abrir a cédula de voto, basta usar um computador ou dispositivo móvel que esteja conectado à internet. Caso a cédula de votação não abra no navegador, poderá ser necessário ajustar as configurações do firewall ou mudar a rede de acesso para visualizar a cédula de votação corretamente.

Os Cotistas devem se atentar para determinados aspectos de funcionamento da Plataforma, tais como:

(i) O Cotista poderá selecionar apenas uma opção entre aprovo/reprovo/abstenho para cada item da deliberação. Enquanto o cotista não apertar o botão "finalizar", o voto não é considerado computado e ele poderá alterar suas opções. No momento que este clicar "finalizar", o voto será computado de forma definitiva e não poderá ser alterado pela Plataforma. Ou seja, o voto será apenas enviado à Administradora do Fundo após finalizado;

(ii) A Administradora se coloca no direito de invalidar o voto caso os documentos suportes solicitados não sejam encaminhados ou não confirmem que o Cotista ou seus representantes legais possuem poder de voto, ocasião em que o Cotista será informado; e

(iii) A Plataforma aceita anexos apenas de extensão ".pdf".